**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2020 PARA CADASTRO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL/RS**

O município de Rosário do Sul, comunica aos interessados que estará realizando CADASTRO CULTURAL, do dia 7 ao dia 16 de outubro de 2020, das 9h às 12h.

Para este fim, serão cadastrados, de forma auto declaratória, por meio eletrônico ou presencial, todos que produzem, promovem e trabalham com cultura e arte, com a intenção de mapear os munícipes que tenham interesse na Lei Aldir Blanc.

As informações colhidas resultarão em um cadastro de todos aqueles que atuem de alguma forma nos segmentos de arte e cultura.

O cadastro é uma das exigências para que o município possa participar da presente ação emergencial destinadas ao setor cultural advindas do Governo Federal promulgada em Lei Federal nº 14.017/2020, conhecido como Lei Aldir Blanc.

**O cadastro é gratuito e voluntário.**

**REGULAMENTO**

1. **DO PRAZO, OBJETIVOS E ORIENTAÇÕES GERAIS**
2. A secretaria da Educação e Cultura promove, entre os dias 7 a 16 de outubro de 2020, o CADASTRO CULTURAL, relacionado ao artigo 2º inciso III da Lei Aldir Blanc 14.017/2020.
3. As informações buscam conhecer e mapear todos às pessoas e demais prestadores de serviço da área de cultura.
4. As informações coletadas e sistematizadas serão apresentadas à população, na forma de um Cadastro Cultural, disponibilizado por via eletrônica e impresso e servirão para compor diagnostico base para a construção de um presente Plano Municipal de Cultura do Município.
5. Podem se cadastrar os residentes no Município de Rosário do Sul, que desenvolvam as atividades nos segmentos de arte e cultura.
6. O cadastro Cultural de trabalhadores ligados à Cultura e demais segmentos relacionados à arte, é uma ferramenta para um melhor direcionamento das ações existes, suas melhorias e das possibilidades de investimento da área da cultura. Através dele percebe-se quem são os agentes, quais as ações, o interesse da população na diversas áreas, as características e potencialidades do Município.
7. Os resultados do censo cultural podem fornecer base para melhorar aplicação dos recursos investidos em feiras (de artesanato), eventos musicais, artes visuais, teatro, dança, entre outros, podendo também estar integrado à promoção de turismo na região.

**DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

1. **PESSOA FÍSICA**

- Artistas, produtores, promotores, colecionadores, cuteleiros, artesãos de indumentárias gaúchas, profissionais da áreas cultural e entre outros;

- Informações exigidas: IDENTIDADE, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA E COMPROVAÇÃO CURRICULAR RESUMIDA (para as atividades cadastradas);

- Preenchimento da ficha cadastral anexa ao presente edital, junto com o ANEXO inserido com os respectivos documentos solicitado.

**ESPAÇOS CULTURAIS PRIVADOS**

**2.2.1** Entidades, associações de classe, ONG’S, agências e empresas nas áreas em questão. Espaços Alternativos para a realização de atividades artístico-culturais, instituições culturais, escola de arte, entre outros.

- Informações exigidas: CGC/CNPJ da entidade e documentos do representante legal da pessoa jurídica, RG, CPF, comprovante de residência, último contrato social (pessoa jurídica com fins lucrativos) ou Ata de fundação e posse da diretoria (pessoa jurídica sem fins lucrativos), e Comprovação Curricular (para as atividades relativas ao cadastro).

- Preenchimento da ficha cadastral anexa ao presente edital.

**2.2.2** Atividades Coletivas de origem religiosa ou não, com envolvimento da comunidade e realização mínima de três edições.

- Informações exigidas: Identificação dos responsáveis e histórico da atividade

- Preenchimento da ficha cadastral anexa ao presente edital.

1. **DO CADASTRO**

3.1Para realizar o cadastro, o interessado deverá baixar a ficha disponível no site do município www.rosariodosul.rs.gov.br, preenchê-la e encaminhar para o e-mail depculturalrosul@gmail.com, inserindo no assunto seu nome.

3.2 Os documentos apresentados são de uso exclusivo da Secretaria da Educação e Cultura

OBS: A validação dos formulários e sua inclusão no banco de dados e/ou publicações do cadastro será feita mediante comprovação dos documentos necessários e de conferência de dados, sendo entregues na ocasião o comprovante de inscrição. No caso de inscrição eletrônica, os documentos exigidos e a comprovação curricular resumida deverão ser entregues para a conferência de dados.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 É de inteira responsabilidade dos inscritos o teor e a veracidade das informações cadastradas, cabendo a Secretaria da Educação e Cultura averiguar e esclarecer dúvidas sobre quaisquer questões capazes de comprometer a qualidade dos dados coletados e/ou disponibilizados.

4.2 A **REALIZAÇÃO DO CADASTRO NÃO SIGNIFICA A APROVAÇÃO PARA RECEBER OS BENEFÍCIOS DA LEI ALDIR BLANC, POIS ESTA DEPENDERÁ DE CRITÉRIOS REGULAMENTADORES.**

Mais informações poderão ser obtidas junto à Secretária da Educação e Cultura.

Rosário do Sul, RS, 7 de outubro de 2020.

**ZILASE JOBIM ARGEMI ROSSIGNOLLO,**

Prefeita Municipal